



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de Medicamento para unidade Prisional de Quirinópolis, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9.600	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,0800	768,00
2	1.440	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 10MG	0,0800	115,20
3	2.400	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG	1,4900	3.576,00
4	8.400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	0,1200	1.008,00
5	1.440	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,3400	489,60
6	720	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG	0,3100	223,20
7	1.440	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG	1,2000	1.728,00
8	1.440	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG	1,3500	1.944,00
9	1.080	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG	0,3200	345,60
10	8.400	COMPRIMIDO	LEVOZINE 100MG	2,1600	18.144,00
11	1.920	COMPRIMIDO	LEVOZINE 25MG	1,0100	1.939,20
12	2.880	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,3800	1.094,40
13	2.880	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG	1,4000	4.032,00
14	960	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20 MG	0,6500	624,00
15	1.920	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	0,1000	192,00
16	1.920	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	1,1100	2.131,20
17	1.080	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG	1,1600	1.252,80
18	1.920	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	0,2300	441,60
19	720	COMPRIMIDO	VENLAXINA 150MG	6,7500	4.860,00
20	720	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,0800	57,60
21	6.120	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	0,1200	734,40
22	720	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,1500	108,00
23	6.120	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0700	428,40
24	1.080	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,1000	108,00
25	1.080	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	0,1600	172,80
26	1.440	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50ML	0,1600	230,40
27	360	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100ML	0,3300	118,80
28	720	COMPRIMIDO	AAS 100MG	0,7100	511,20
29	360	COMPRIMIDO	CLONIDINA 100MCG	0,6200	223,20
30	360	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	0,1300	46,80
31	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	1,6600	597,60
32	360	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	0,3500	126,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

33	1.800	COMPRIMIDO	HISTAMINE 2MG	0,5400	972,00
34	3.096	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,7900	2.445,84
35	3.096	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,2800	866,88
36	720	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,1500	108,00
37	3.096	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,3100	959,76
38	3.096	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,2400	743,04
39	1.080	COMPRIMIDO	DICLOFENACO 50MG	0,1200	129,60
40	3.096	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 150MG	1,4200	4.396,32
41	1.032	POTE	CETOCONAZOL 20MG/30G - POMADA/CREME	5,2200	5.387,04
42	3.096	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	1,8000	5.572,80
43	1.032	POTE	DEXAMETASONA 1MG - POMADA/CREME	3,9000	4.024,80
44	1.440	COMPRIMIDO	FOSFATO DE DEMETASONA 4MG	0,2800	403,20
45	3.096	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG	0,5000	1.548,00
46	3.096	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG	1,6500	5.108,40
47	360	POTE	ACICLOVIR 50MG - CREME	7,2700	2.617,20
48	720	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,3500	252,00
49	720	POTE	LACTULOSE 667MG/ML	11,7400	8.452,80
50	1.032	POTE	MICONAZOL 20MG/G - POMADA /CREME	9,5700	9.876,24
51	1.032	POTE	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - EMULÇÃO TÓPICA	11,0500	11.403,60
52	4.800	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,7800	3.744,00
53	3.600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 8MG	2,7700	9.972,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 127.355,52 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Banco de Preço, contratações públicas e fornecedores locais em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.3.1. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

1.3.2. Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de medicamentos para a unidade prisional de Quirinópolis é uma medida crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos detentos, em conformidade com a política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, e pela Portaria GM/MS nº 2.765, de 2 de dezembro de 2014.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução compreende a aquisição de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas patologias, garantindo o abastecimento contínuo da unidade prisional e a oferta de assistência farmacêutica adequada aos detentos.

3.2. Em conclusão verifica-se que a aquisição dos medicamentos é indispensável para a unidade prisional de Quirinópolis, tornando-se primordial a licitação. Logo, evidenciada a importância do certame, o não atendimento da demanda acarretaria prejuízo para a saúde e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Periodicidade de entrega:** serão emitidas ordem de fornecimento, sendo certo que o fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis para todos os itens, contados a partir do recebimento da autorização de entrega. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados no corpo do e-mail ou na autorização de entrega.

4.2. **Modo de recebimento:** No momento da entrega dos medicamentos, os mesmos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

6.1. Provisoriamente: de forma sumária ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

6.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 6.7;

6.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

7.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8. REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

8.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 8.1.

8.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 9.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.16.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.17.** Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.5.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.6.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis/GO, 06 de maio de 2024.

Jader Adriano da Silva
Secretário Mun. de Saúde
de Quirinópolis -GO
Decreto SRH nº 768/2021
JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS